



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA



REGULAMENTO CASA MORTUÁRIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Dezembro de 2018



Nota Justificativa

Por via da celebração de um Contrato Interadministrativo com o Município de Silves, a Junta de Freguesia de Armação de Pêra recebeu a delegação da competência da gestão da Casa Mortuária de Armação de Pêra, a partir da assinatura do respetivo contrato.

Neste sentido, a Junta de Freguesia passou a estar responsável pela conservação, manutenção e limpeza desta instalação municipal.

Consideramos que a Casa Mortuária assume um papel fundamental para que as famílias possam digna e confortavelmente velar os seus entes falecidos. É, pois, necessário definir regras de utilização e funcionamento deste equipamento público.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo n.º 241 da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento de Utilização da Casa Mortuária de Armação de Pêra, que sob proposta da Junta de Freguesia é submetido à Assembleia de Freguesia, para aprovação.

Artigo 1.º

Objeto

1. A Casa Mortuária de Armação de Pêra é propriedade da Câmara Municipal de Silves, sendo a sua gestão da responsabilidade da Junta de Freguesia, por via da celebração do respetivo Contrato Interadministrativo, pelo que a sua utilização e funcionamento será regulada através do presente documento, procurando este estabelecer as regras de gestão e administração, assim como as condições de acesso e utilização desta instalação, de agora em diante designada por Casa Mortuária.
2. Será facultada/cedida a toda a população, independentemente da religião praticada, residente na área da freguesia de Armação de Pêra, e ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinam a cemitérios de outras freguesias ou concelhos, sempre com a autorização prévia da Junta de Freguesia de Armação de Pêra.

Artigo 2.º

Gestão e Administração

1. A Casa Mortuária é gerida e administrada pela Junta de Freguesia de Armação de Pêra.
2. A manutenção e limpeza da Casa Mortuária são coordenadas e supervisionadas pela Junta de Freguesia, sempre que o executivo assim decida e é da responsabilidade dos utilizadores quaisquer danos ou prejuízo que estes causem no edifício, equipamentos ou outros relacionados com o bom funcionamento do imóvel e mobiliário.

Artigo 3.º

Definição

1. A Casa Mortuária tem como finalidade a prestação de serviços a famílias enlutadas. A pessoa, família ou agência funerária encarregues do funeral, requisitarão a Casa Mortuária na Junta de Freguesia de Armação de Pêra, através de requerimento próprio, onde constará a hora e dia de início, assim como a hora e dia do final das cerimónias.
2. A realização das cerimónias fúnebres e a utilização do espaço é da responsabilidade do requerente.